



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº. 943 DE 01 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Altera o Art. 13 da Lei Municipal nº. 893 de 07 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,
o Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº. 893 de 07 de março de 2013 passa a ter a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 13 – A título de remuneração será pago ao Assessor Jurídico I o valor equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais). Já ao Assessor Jurídico II será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

NOVA REDAÇÃO:

Art. 13 – A título de remuneração será pago aos Assessores Jurídicos I e II o valor equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,

01 de julho de 2015.

Antônio Everton Soares Costa

Prefeito

Prefeitura Municipal de Trindade

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA

Prefeito Municipal